



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **02/09/2021 às 09:00h (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove horas) do dia 02/09/2021.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação aquisição de material de transformação, itens para enxoval de bebê, kit gestante, itens de higiene-kit mulher, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela Secretaria de Assistência Social, CRAS e Secretaria de Cultura deste município de planalto - PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE: 1 - MATERIAL DE TRANSFORMAÇÃO					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1.	Agulha para crochê niquelada nº 1,75	40	UN	4,26	170,40
2.	Agulha de Crochê n 3 Esmaltada	40	UN	5,37	214,80
3.	Agulha de Crochê n 3,5 Esmaltada	40	UN	6,39	255,60
4.	Arame para artesanato CORES DIVERSAS	50	M	1,19	59,50
5.	Arame de alumínio Colorida	50	M	2,00	100,00
6.	Cola de contato multiuso, a base de água para	30	CX	97,92	2.937,60

	tecido, madeira, plástico, etc., embalagem com bico aplicador, contendo no mínimo de 30 gramas, caixa com 12 unidades.				
7.	Cone de barbante 600gramas, com 610 metros para crochê, tamanho nº 6, cor natural cru.	190	UN	25,00	4.750,00
8.	Cone de barbante ecológico para crochê e artesanato 85% algodão 15% de outras fibras com 940 metros para crochê nº 4.	100	UN	25,00	2.500,00
9.	Cone de barbante ecológico para crochê e artesanato 85% algodão 15% de outras fibras com 914 metros para crochê nº6.	100	UN	30,00	3.000,00
10.	Cone de barbante ecológico para crochê e artesanato 85% algodão 15% de outras fibras com 470 mt para crochê nº 8.	100	UN	25,00	2.500,00
11	Tela emborrachada antiderrapante para tapete com 1mm de espessura, mínimo de 1,20 de largura. Rolos que totalizem 70 metros.	70	M	59,00	4.130,00
12	Feltro liso produzido com fibras sintéticas e tingido com corantes especiais que evitam desbotamento Composição: 100% poliéster. Rolo de no mínimo 1,40m de largura por 10 metros lineares. Cores diversas.	200	M	20,04	4.008,00
13	Manta Acrílica Siliconada para Patchwork, edredon, artesanato, etc. LARGURA: mínima de 1,40 Metros; COR: Branca; GRAMATURA: 80 gramas por metro quadrado. ESPESSURA: Aproximadamente 1,5cm. <u>Rolo com 80 metros.</u>	05	UN	509,20	2.546,00
14	Fibra Textil - Fibra De Silicone (Plumante) Para Enchimento De Almofadas Ou Bonecas De Tecido. Material: 100% Poliéster, Siliconada.	150	kg	29,57	4.435,50
15	Cone de Fio próprio especial para crochê fio grosso 100% polipropileno, cada rolo com pelo menos 500 metros (cores diversas).	380	UN	13,75	5.225,00
16	Fio próprio especial para crochê fio fino 100% polipropileno 500 metros	400	UN	13,90	5.560,00
17	Fita de Cetim nº 5. 22 mm, embalagem com 10 metros. (cores diversas).	130	UN	10,45	1.358,50
18	Fita de Cetim nº 9, 38 mm, embalagens com 50 metros; (cores diversas).	150	UN	25,00	3.750,00
19	Fita de Cetim estreita nº 01, 07 mm, embalagens com 100 metros; (cores diversas).	150	UN	25,00	3.750,00
20	Linha para Crochê TEX 145, Composição:100% Algodão mercerizado Novelos com no mínimo 125 metros cada. (CORES DIVERSAS).	50	UN	6,49	324,50
21	Linha de crochê com 125 metros, espessura 1.25 mm, 100% algodão. (CORES DIVERSAS).	500	UN	5,00	2.500,00

22	Linha de crochê, fio Ne 8/2, embalagem com 1000 metros, 100% algodão mercerizado. (CORES DIVERSAS).	550	UN	22,20	12.210,00
23	Linha de costura para máquina reta, fio 120, com no mínimo 1.500 jardas de comprimento, cones com linhas de cores sortidas.	30	UN	24,52	735,60
24	Linha de costura para máquina Overlok, 100% Poliéster Texturizado, 100g, com no mínimo 500 jardas de comprimento, cones com linhas de cores sortidas.	80	UN	8,84	707,20
25	Linha de crochê grossa novelo com 147 gramas, novelo de 500 metros, 100% algodão Mercerizado (cores sortidas).	300	UN	22,25	6.675,00
26	Linha para crochê e tricô e artesanato mercerizado e gazado cores firme (cores diversas).	300	UN	14,53	4.359,00
27	Linha torçal para bordar vagonite, novelo com 42 metros, (cores diversas).	600	UN	6,50	3.900,00
28	Tecido Malha Helanca LIGH, 100% poliéster, largura de 1,80 metros. Cores sortidas.	180	KG	64,99	11.698,20
29	Malha pique, 67% poliéster, 33% viscose, largura 1,80 metros. (cores diversas).	200	KG	125,82	25.164,00
30	Malha Visco Lycra 96% viscose, 4% elastano largura. 1,68m. (cores diversas). Em kg	120	KG	103,00	12.360,00
31	Meada de linha para bordar ponto cruz com 08 metros (cores diversas)	800	UN	4,00	3.200,00
32	Meia malha 30.1 PA, 50% poliéster, 50% algodão, largura 1,60 metros. (cores diversas).	150	KG	89,99	13.498,50
33	Meia Malha 30.1PA 50% poliéster 50% algodão larg. 1,80m.	150	KG	63,47	9.520,50
34	Manta de Casal; Microfibra 1,80m x 2,00m Cores diversas.	400	UN	46,14	18.456,00
35	Novelo de lã com 100 gramas 80% de acrílico, 20% de lã, (cores diversas).	400	UN	13,00	5.200,00
36	Pincel para pintura em tecido nº 0	80	UN	5,75	460,00
37	Pincel para pintura em tecido nº 2	70	UN	3,45	241,50
38	Pincel para pintura em tecido nº 8	70	UN	6,63	464,10
30	Pincel para pintura em tecido nº 10	70	UN	19,14	1.339,80
40	Pincel para pintura em tecido nº 16	70	UN	7,89	552,30
41	Pincel para pintura em tecido nº 18	70	UN	7,92	554,40
42	Pincel para pintura em tecido nº 14	70	UN	7,40	518,00
43	Pincel para pintura em tecido nº 12	70	UN	7,00	490,00
44	Pincel para pintura em tela nº 04, pelo de marta para pintura a óleo.	70	UN	11,75	822,50
45	Pincel para pintura em tela nº 14, pelo de marta para pintura a óleo.	70	UN	17,00	1.190,00
46	Pincel para pintura em tela nº 16, pelo de marta para pintura a óleo.	70	UN	20,50	1.435,00
47	Pincel para pintura em tela nº18, pelo de marta para pintura a óleo.	70	UN	24,00	1.680,00
48	Tecido acetinado sem elastano 1,40 largura	200	M	31,87	6.374,00

	(cores diversas)				
49	Tecido alvejado, 70 cm de largura, 100% algodão.	300	M	10,06	3.018,00
50	Pano de Copa com estampa para pintura, dimensões mínimas 40x60cm, Composição: 100% Algodão.	100	UN	8,67	867,00
51	Tecido Brim 100% algodão, cor branca, largura 1,40 metros.	200	M	35,00	7.000,00
52	Tecido de fustão, 100% algodão, tamanho 70 cm de largura (cores diversas).	300	M	18,99	5.697,00
53	tecido fralda, algodão, 70 cm de largura, (cores sortidas).	400	M	15,93	6.372,00
54	Tecido lã acrílica (lãzinha), 100% poliéster, 300g/m, com no mínimo 1 (um) metro de largura. (cores diversas).	180	M	59,60	10.728,00
55	Tecido Ionita, 100% algodão cru, com no mínimo 1,40 metros de largura.	150	M	23,16	3.474,00
56	Tecido oxford, 100% poliéster, com no mínimo 1,40 metros de largura (cores diversas).	250	M	12,56	3.140,00
57	Tecido para bordar ponto cruz, 100% algodão, modelo étamine, com pelo menos 1,40 metros de largura, cores branca e bege.	250	M	38,43	9.607,50
58	Tecido vagonite para bordar, com pelo menos 1,40 metros de largura, cores branca e bege.	250	M	45,37	11.342,50
59	Tecido para roupa de cama, 160 fios, 82% Algodão, 18% Poliéster, 2,20 metros de largura (cores diversas).	200	M	23,12	4.624,00
60	Tecido para patchwork, estampas e cores variadas, 1,40 metros de largura.	150	M	27,60	4.140,00
61	Tecido tricoline, 100% algodão, 1,40 metros de largura, cores pérola e branca.	180	M	24,61	4.429,80
62	Tecido Malha de algodão, 95% Algodão, 5% Elastano, (cores diversas).	200	M	35,99	7.198,00
63	Tecido linho para bordar Hardanger grosso. Cores branco e bege,	50	M	56,99	2.849,50
64	Tecido Xadrex, 100% algodão, 300g/m, cores (vermelho e Azul)	180	M	40,49	7.288,20
65	Tecido atalhado, felpudo, 100% poliéster, estampas diversas.	150	M	35,99	5.398,50
66	Tecido Pano Mágico, Composição: 80% poliéster e 20% poliamida, com pelo menos 1,40 metros. Cores diversas.	100	M	27,91	2.791,00
67	Tela de pintura tamanho 50x70 cm	100	UN	56,95	5.695,00
68	Tela para pintura 30x60 cm	60	UN	34,25	2.055,00
69	Tela para pintura 40x40 cm	50	UN	32,27	1.613,50
70	Tela para pintura 50x50 cm	90	UN	41,25	3.712,50
71	Tesoura de Uso Geral, 21cm cabo silicone	40	UN	53,00	2.120,00
72	Tesoura Decoupage com cabo silicone	20	UM	34,75	695,00
73	Tesoura de Picotear (zig zag) cabo de silicone.	20	UN	19,75	395,00
74	Tinta a óleo para pintura em tela, embalagem	80	CX	60,60	4.848,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	com 20ml (cores diversas) caixa com 6 unidades.				
75	Tinta para tecido, caixa com 12 unidades, frascos de no mínimo 37 ml cada, (cores diversas).	180	CX	51,00	9.180,00
76	Tinta relevo com cola 3D, frasco com 35ml.	150	UN	6,40	960,00
77	Toalha de banho 100% algodão, tam. 70x120cm. Cores sortidas.	100	UN	36,74	3.674,00
78	Toalha de rosto 100% algodão, tamanho. 50x80cm. Cores sortidas.	100	UN	22,43	2.243,00
TOTAL Lote 01 R\$ 335.037,00					
LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação do Produto	Quant.	UN	PRECO UNIT	VALOR TOTAL
01	FITA LARGA. Fita Adesiva transparente 48mm x 100m.	50	UN	8,39	419,50
02	FITA Adesiva transparente 12mm x 40m.	50	UN	1,64	82,00
03	Suporte para fita adesiva grande.	05	UN	38,76	193,80
04	FITA CREPE 48x40m	50	UN	12,49	624,50
05	Fita Dupla Face, com 20 metros de comprimento.	50	UN	11,49	574,50
06	PERCEVEJO metal 10mm x 100.	50	CX	6,15	307,50
07	Fita métrica para costureira, com 1,50 metros.	40	UN	2,43	97,20
08	Alfinete nº 29, caixa com 680 unidades.	30	CX	8,66	259,80
09	Alfinete de cabeça bola, coloridos, para costura, caixa com 100 unidades.	30	CX	8,93	267,90
10	Corretivo Líquido a base de Água, 18ml.	24	UN	2,83	67,92
11	CANETAS esferográficas com tubo transparente anti-asfixia, com tampa – nas cores: AZUL, PRETA, VERMELHA, marca de referência - BIC	18	CX	53,96	971,28
12	Lápis de cor, 12 cores sortidas.	30	CX	9,48	284,40
13	Papel Cartolina várias cores, 50x66cm.	200	UN	0,83	166,00
14	COLA GLITER, 35 gramas, cores sortidas.	100	UN	3,48	348,00
15	Caneta MARCA TEXTO, fluorescente, cores diversas, caixa com 12 unidades.	04	CX	34,75	139,00
16	PAPEL SULFITE A4 branco, 210x297 mm, 75g pacote com 500 folhas. Caixa com 10 pacotes.	04	CX	243,23	972,92
17	PAPEL CARTÃO, embalagem Com 50 folhas, Formato A4, (210x297mm) Gramatura:180g, diversas cores.	500	PCT	1,50	750,00
18	Grampo para Grampeador, 26/6 Galvanizado, caixa com 5000 unidades.	06	CX	10,47	62,82
19	GRAMPEADOR de mesa, para grampo 26/6, 25 folhas.	06	UN	35,43	212,58
20	Grampos Trilho Metálico, Comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm, Capacidade para prender até 300 folhas de papel, 75g/m², Tamanho: 80mm.	02	CX	12,85	25,70

	Caixa com 50 uniades.				
21	Caderno em Espiral, Capa Dura, 160 folhas, Universitário, 10 matérias.	30	UN	18,67	560,10
22	Caderno pequeno, Brochura 1/4 Capa dura, 96 Folhas.	40	UN	13,75	550,00
23	Caderno Espiral, Capa Dura, 80 folhas.	40	UN	8,31	332,40
24	COLA BRANCA, Líquida, 110g.	50	UN	4,59	229,50
25	Cola Colorida, 23 gramas, caixa com no mínimo 04 cores sortidas.	10	CX	4,30	43,00
26	BASTÃO – refil, de cola quente, fino, 30cm, 7mm, translúcido.	100	UN	1,04	104,00
27	BASTÃO – refil, de cola quente, grosso, 30cm, 7,5mm, translúcido.	50	UN	1,66	83,00
28	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, 40w, bastão fino,	10	UN	28,19	281,90
29	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, 40w, Bivolt, Bastão GROSSO	10	UN	36,04	360,40
30	Cola porcelana fria, Feita a base de PVA, embalagem de 1kg, não Possuir Substâncias Tóxicas.	20	UN	30,36	607,20
31	Cola Para Tecido de Algodão, 100g.	30	UN	10,76	322,80
32	Lapis Preto n.2 redondo.	04	CX	58,89	235,56
33	Borracha Branca Escolar.	02	CX	22,00	44,00
34	Apontador plástico para lápis, com depósito.	24	UN	3,25	78,00
35	Clipes nº. 0, galvanizado 3/0 500g.	06	CX	12,99	77,94
36	Clipes nº. 2, 500g.	10	CX	22,00	220,00
37	Clipes nº. 3, 500g.	10	CX	22,00	220,00
38	PRANCHETA MDF para folha A4, prendedor de metal, (ofício inteiro).	12	UN	9,53	114,36
39	EVA com Glitter. cores diversas.	200	FLS	7,75	1.550,00
40	EVA sem Glitter. cores diversas, liso.	200	FLS	2,58	516,00
41	TESOURA ZIG ZAG. Dimensões da Peça: 22 Cm - 8-1/2" - Material: Aço inoxidável e resina termoplástica. - Cor: Cabo Preto.	06	UN	9,00	54,00
42	Papel para decoupage, 49x34,3 cm.	100	FLS	7,00	700,00
43	Papel Crepom Cores Diversas 48x2m.	100	FLS	1,67	167,00
44	Papel de seda, 50x70cm, (cores diversas).	100	FLS	0,76	76,00
45	Pasta AZ, com elástico. Descrição - Formato: Duplicata - 240 mm x 180 mm - Composição/Material: Polipropileno. - Detalhe: 31 divisões.	15	UN	23,00	345,00
46	Livro Ata Sem Margem Capa Dura. Folhas: numeradas Produto certificado: FSC Formato: 200mm x 298mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 100 folhas	15	UN	18,24	273,60
47	TATAME – TAPETE EM EVA, 50x50, colorido com 20mm, cada embalagem com 12 peças.	10	UN	170,97	1.709,70

48	Saco para embalar cestas, Incolor, Celofane, dimensões 80x90cm.	300	UN	4,00	1.200,00
49	FITA PARA PRESENTE, plástica para franzir, 30mmx50m, tamanho grande, cores diversas.	200	UN	15,00	3.000,00
50	FITA PARA PRESENTE, plástica para franzir, 20mmx50m, tamanho pequeno, cores diversas.	200	UN	10,50	2.100,00
51	Etiquetas de Preço 12x25mm nº 01, tarja grossa.	10	ROL	8,00	80,00
52	SACO PLASTICO, Tipo Celofane PP 50x70cm.	300	UN	3,35	1.005,00
53	EMBALAGEM ALTA PARA BOLO com tampa 2,5KG - n 60	250	UN	4,00	1.000,00
54	EMBALAGEM RETANGULAR PARA BOLO 41,5 x 31,8 x 11,5 cm - n 75	30	UN	6,90	207,00
55	Plástico Filme Para Alimentos PVC 38x300 metros.	50	ROL	79,49	3.974,50
56	Caixa Papelão Pizza Oitavada, 35 cm, lisa - caixa com 25 unidades.	10	cx	92,25	922,50
57	Caixa de Papelão Redonda Branca com tampa - Nº 35.	100	UN	2,48	248,00
58	PRATO DE ALUMINIO 20 cm, embalagem com 100 unidades.	2	cx	129,99	259,98
59	Bandeja Retangular, 500ML de alumínio, com tampa.	150	Un	0,60	90,00
60	Bandeja Retangular de alumínio, com tampa, 1,15L.	200	UN	0,90	180,00
61	Embalagem Marmitex, em Alumínio Descartável, Prato – n 8 c/tampa.	800	UN	0,65	520,00
62	Sacolas plásticas brancas, Tamanho 38x48cm.	1.000	UN	95,00	95.000,00
63	Saco Plástico para freezer, 20cmx30cm (2 kg), bobina/rolo com 500 unidades.	30	PCT	31,00	930,00
64	Saco Plástico para freezer, bobina/rolo com 500 unidades, (5kg), R/015.	30	PCT	31,00	930,00
65	COPO DESCARTÁVEL, de polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionados em mangas/pacotes. cada manga/pacote deve conter <u>100 (cem) copos</u> , peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da ABNT. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 100 unidades.	05	CX	13,99	69,95
66	COPO DESCARTÁVEL, de polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionados em mangas/pacotes. cada manga/pacote deve conter 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as	05	CX	12,99	64,95

	mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da ABNT. acondicionados em caixas contendo 50 mangas/pacotes de 100 unidades.				
67	PAPEL, TOALHA, em bobina, cor branca, largura mínima 20cm, comprimento mínimo 100m, com variação em ate - 2% (menos dois por cento), sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado . Embalagem: contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Cada fardo com 12 pacotes contendo 02 unidades.	20	FRD	9,62	192,40
68	Papel toalha com 1000 folhas, 03 dobras, interfolha, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade, 26x23cm Cada fardo com 5 pacotes contendo 1000 folhas.	20	FRD	13,99	279,80
69	Papel toalha de cozinha de rolo interfolha, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade, 26x23cm. Pacote com 2 unidades	100	pcte	4,50	450,00
70	RODO DE MADEIRA tamanho médio	20	UN	18,00	360,00
71	VASSOURA de Palha caipira com pelo menos 04 amarrações.	60	UN	27,89	1.673,40
72	VASSOURA Plástica, com cabo em madeira e revestido de plástico, cerdas de nylon plumadas.	60	UN	9,99	599,40
TOTAL Lote 02. R\$ 132.019,70					
LOTE 03 - ENXOVAL DE BEBÊ					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
1	Fralda descartável com cobertura suave, gel absorvente, barreira protetora contra vazamento e abas ajustáveis. Tamanho RN Pacote com no mínimo 36 unidades	120	UN	29,56	3.547,20
2	Fralda descartável com cobertura suave, gel absorvente, barreira protetora contra vazamento e abas ajustáveis. Tamanho P Pacote com no mínimo 34 unidades.	120	UN	25,99	3.118,80
3	Fralda descartável com cobertura suave, gel absorvente, barreira protetora contra vazamento e abas ajustáveis. Tamanho M Pacote com no	120	UN	25,24	3.028,80

	mínimo 30 unidades.				
4	Fraldas de pano confeccionada em tecido duplo 100% algodão 30/cm2 cor branca tamanhos mínimos 65x65cm.	180	UN	25,88	4.658,40
5	Shampoo baby, todos os tipos de cabelos, não cause ardência e irritação testado e aprovado dermatologicamente 200ml.	120	UN	18,40	2.208,00
6	Sabonete neutro, 90GR	120	UN	3,99	478,80
7	Manta leve de soft ou plush 100% algodão, cores diversas masculino e feminino 88x76cm.	120	UN	32,54	3.904,80
8	Mosquiteiro de Varal, de Tule para berço.	120	UN	55,86	6.703,20
9	Creme preventivo de assaduras com 135gr, princípios ativos retinol+colecaciferol+óxidos de zinco.	120	UN	10,44	1.252,80
10	Toalha de banho com capuz para bebê, tamanho mínimo 65x80cm, composição 100% algodão, gramatura 360mg/m2 com ótima absorção e conforto.	120	UN	33,52	4.022,40
11	Termômetro digital infantil com pilha inclusa.	120	UN	21,76	2.611,20
12	Tip top de malha 100% algodão, nas cores diversas masculino e feminino nos tamanhos P	120	UN	29,90	3.588,00
13	Tip top de malha 100% algodão, nas cores diversas masculino e feminino nos tamanhos M	120	UN	29,90	3.588,00
14	Tip top de malha 100% algodão, nas cores diversas masculino e feminino nos tamanhos G.	120	UN	29,90	3.588,00
15	Body manga curta feito com malha 100% algodão com elastano nas cores diversas masculino e feminino tamanhos P	120	UN	32,33	3.879,60
16	Body manga curta feito com malha 100% algodão com elastano nas cores diversas masculino e feminino tamanhos M	120	UN	28,99	3.478,80
17	Body manga curta feito com malha 100% algodão com elastano nas cores diversas masculino e feminino tamanhos G.	120	UN	22,96	2.755,20
18	Pijamas baby nos tamanhos P masculino e feminino em cores diversas (Malha algodão canelado)	120	UN	28,32	3.398,40
19	Pijamas baby nos tamanhos M masculino e feminino em cores diversas (malha algodão canelado)	120	UN	28,32	3.398,40
20	Pijamas baby nos tamanhos G masculino e feminino em cores diversas (malha algodão canelado)	120	UN	28,32	3.398,40
21	Meias soquete branca (0-12 meses) 65% algodão, 30% poliamida e 5% de outras fibras.	120	UN	5,39	646,80
22	Cueiros baby tecido flanela 100% algodão em cores diversas masculino e feminino tamanho 80x80cm. (estampas diversas)	120	UN	35,17	4.220,40
23	BOLSA MATERNIDADE, Abertura superior com zíper 10% poliéster; Abertura 37cm -Duas alças de mão e uma alça de ombro em polipropeleno; - 1 Bolso frontal fechamento em Zíper 06, 100%	150	UN	55,94	8.391,00

	Dois bolsos laterais em tela; TAMANHO total da Bolsa: 38cmx28cmx18cm PERSONALIZADA (cfe. Modelo anexo).				
24	Pente e escova de cabelo com cerdas macias para bebê 0 a 3 anos.	150	UN	19,50	2.925,00
25	escova dental massageadora de silicone, para bebês de 04 a 24 meses. Cor Branca	150	UN	16,99	2.548,50
26	Kit tesoura e cortador de unha para bebê.	150	UN	19,90	2.985,00
27	aspirador nasal para bebê, Composição: Frasco e bocal de sucção 100% silicone Tampa 100% Polipropileno;	150	UN	16,90	2.535,00
TOTAL Lote 03. R\$ 90.858,90					
LOTE 04 ITENS DE HIGIENE PESSOAL - 1.000 KIT MULHER					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
01	Removedor de Esmalte à base de propanona (acetona).	1000	UN	3,42	3.420,00
02	Esmalte de Unha cor Clara, podendo ser rosa, branco, lilás, nude, frasco de vidro com tampa e pincel.	1000	UN	6,25	6.250,00
03	Lixa de Unha com no mínimo 8cm de comprimento e 8mm de largura, dupla face. Caixa com 100 unidades.	10	CX	33,00	330,00
04	Shampoo 300ml para todos os tipos de cabelo.	1000	UN	5,90	5.900,00
05	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de no mínimo 90g.	1000	UN	1,47	1.470,00
06	Desodorante Antitranspirante rollon (fragrância neutra).	1000	UN	10,38	10.380,00
07	Álcool etílico 70% em gel frasco com no mínimo 400 ml.	1000	UN	7,42	7.420,00
08	Máscara descartável tripla, com elástico, caixa com 50 unidades.	60	CX	8,63	517,80
09	Nécessaire feminina Material resistente (zíper na parte superior) Abertura 21cm - TAMANHO Base 06cm; -ALTURA 11CM; -COMPRIMENTO 21CM; Fechamento com zíper 06, 100% Poliéster; PERSONALIZADA, conforme modelo anexo	1500	UN	20,92	31.380,00
TOTAL Lote 04. R\$ 67.067,80					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 624.983,40 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)** do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 02/09/2021

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 –

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadram nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os produtos, deverão ser entregues de forma única no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.2 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se a mão de obra necessária dos ajudantes para descarregar os objetos até o almoxarifado ou local adequado na Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto - Pr.

11.3 Os itens serão conferidos no ato do recebimento, e eventuais inconsistências serão informadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá solicitar a troca.

11.4 O requerimento deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos mesmos;
- e) Quantidade dos itens;
- f) Assinatura da Secretária solicitante;

11.6 - As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b) Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

11.7 - As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.8 - Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

11.9 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, crachá,) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada), possuindo boa conduta e bom relacionamento no local de entrega.

11.10 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

11.11 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.12 - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02172	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.01057
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02310	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.30.00.00.00000
02330	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 055/2021.

14.7- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

16.2- Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.3- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência.

Planalto-PR, 20 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____,
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 055/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 055/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de material de transformação, itens para enxoval de bebê, kit gestante, itens de higiene-kit mulher, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela Secretaria de Assistência Social, CRAS e Secretaria de Cultura deste Município de Planalto – PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE: 1 - MATERIAL DE TRANSFORMAÇÃO					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificação do Produto	Quant.	UN	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 03 - ENXOVAL DE BEBÊ					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 04 ITENS DE HIGIENE PESSOAL - 1.000 KIT MULHER					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos pertinentes ao presente Contrato dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

- a) Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 055/2021.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Os objetos, deverão ser entregues de forma única no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria de Assistência Social.

b) Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se a mão de obra necessária dos ajudantes para descarregar e levar até o almoxarifado ou local adequado na Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto - PR.

c) Os itens serão conferidos no ato do recebimento, e eventuais inconsistências serão informadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. Segue endereços abaixo, conforme solicitado no pedido de entrega:

e) O requerimento deverá conter as seguintes informações:

1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
2. Discriminação dos itens a serem adquiridos;
3. Local onde serão entregues os itens;
4. Prazo para entrega dos mesmos;
5. Quantidade dos itens;
6. Assinatura da Secretária solicitante;

f) As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

g) As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

h) Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

i) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, crachá,) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada), possuindo boa conduta e bom relacionamento no local de entrega.

j) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

k) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

l) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.30.00.00.00000
02172	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.01057
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000
02310	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.30.00.00.00000
02330	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.30.00.00.00000
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____de ____de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

.....
NOME:

RG: